



Pagamento de combustível não integra salário de vendedor, diz TRT-4

O pagamento de combustível feito pelo empregador para viabilizar a atividade do vendedor afasta a caracterização de salário-utilidade. O entendimento foi adotado pela 7ª Turma do Tribunal Regional da 4ª Região (RS) ao [confirmar](#) sentença da juíza Taíse Sanchi Ferrão, da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, que concedeu ao trabalhador verbas de outra natureza, como diferenças no valor de comissões e horas extras.

No processo, o trabalhador afirmou ter recebido R\$ 120 por semana, ao longo de todo o período contratual, para pagar o combustível usado para fazer entregas e vendas em outras cidades. A alegação foi confirmada por duas testemunhas, citando ressarcimento de combustível e pedágios pela empresa. Apesar de comprovado o fornecimento do combustível, os relatos explicitam que se tratava de pagamentos indenizatórios, informação que o próprio reclamante incluiu na petição inicial.

Salário-utilidade

Em casos de verbas de natureza indenizatória, o entendimento dos desembargadores é de que tais valores não integram a remuneração. “Os pagamentos eram destinados à realização das vendas aos clientes, servindo para instrumentalizar a prestação do serviço. Conforme constou da sentença, foram pagos para o serviço, e não em decorrência dele”, esclarece a desembargadora Denise Pacheco, relatora do processo na corte trabalhista.

A interpretação da 7ª turma afastou a caracterização de salário-utilidade, também conhecido como salário *in natura*. Essas denominações se referem a casos em que o combustível ou outros bens são fornecidos ao trabalhador como parte de seu salário. O pagamento de salário *in natura* presume que o uso dos recursos recebidos será discricionário — para livre uso do empregado. Já no processo em análise, o uso do combustível foi considerado insumo indispensável à prestação do serviço e, como tal, análogo a um instrumento de trabalho. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-4.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Date Created

05/05/2016